



EDITAL Nº 045/2010-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi publicado no dia 22/09/2010, no endereço eletrônico www.daa.uem.br, na Secretaria da DAA e na Secretaria do Polo Regional de EAD da UEM, em Engenheiro Beltrão.

Marcelo Augusto Oliveira de Castro
Secretário da DAA

Cancelar matrícula de aluna ingressante pelo Sistema de Cotas Sociais no 2º semestre letivo de 2010, por irregularidade em documentação escolar e de comprovação de renda.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá (DAA/UEM), no uso de suas atribuições e a fim de cumprir o disposto nos seguintes instrumentos normativos:

1. Resolução UEM nº 12/2008-CEP, de 14 de maio de 2008, que estabelece critérios para regulamentação e implantação do Sistema de Cotas Sociais do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;

2. Portaria UEM nº 233/2009-GRE, de 23 de março de 2009, que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas Sociais do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;

3. os Manuais dos Candidatos aos Concursos Vestibulares de Inverno/2010 para os cursos ofertados no Campus Regional de Ivaiporã e nos Polos de Educação a Distância da UEM, publicados no endereço eletrônico www.cvu.uem.br;

4. Edital 037/2010-DAA/UEM, de 31/08/2010 que publica o resultado das avaliações da documentação dos alunos que efetuaram matrícula no Sistema de Cotas Sociais, para ingresso nos cursos de graduação no 2º semestre letivo de 2010, concedendo prazo para recurso àqueles alunos cujas matrículas foram indeferidas/não homologadas;



TORNA PÚBLICO,

1. A **não homologação** da matrícula da aluna **VERGINIA LAURINDA RISSI**, aprovada no Concurso Vestibular de Inverno 2010, em vagas do Sistema de Cotas Sociais, para ingresso no 2º semestre letivo de 2010, no curso de graduação em PEDAGOGIA, ofertado no Polo de Educação a Distância da UEM, no município de **Engenheiro Beltrão**, por não atender os dispositivos legais do Sistema de Cotas Sociais da UEM.

2. Com a não homologação, proceda-se o **cancelamento da matrícula** da citada aluna, com fundamento no que dispõe o Parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº 12/2008-CEP, de 14 de maio de 2008, que normatiza a implantação do Sistema de Cotas Sociais da UEM e por não atender os seguintes dispositivos legais:

2.1.1. infringência ao disposto no inciso "I" do artigo 2º da Resolução nº 12/2008-CEP, de 14 de maio de 2008, que determina que o Sistema de Cotas Sociais destina-se aos alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituição pública de



ensino e sejam provenientes de famílias com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo nacional;

2.1.2. inobservância ao que dispõe o *caput* do artigo 6º da Resolução nº 12/2008-CEP, de 14 de maio de 2008, determinando que “os *candidatos classificados no vestibular para as vagas do Sistema de Cotas Sociais devem comprovar, no ato de matrícula, que cursaram integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino, que possuem renda per capita familiar inferior a 1,5 salário mínimo nacional e que não tenham concluído curso de graduação.*”.

2.1.3. não atendimento às seguintes disposições contidas na Portaria nº 233/2009-GRE, do Magnífico Reitor, que ao estabelecer procedimentos operacionais referentes ao sistema de Cotas Sociais, do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM, determinou:

Art. 3º Podem participar do processo seletivo de ingresso, no sistema de cotas sociais, candidato brasileiro e que atenda integralmente os seguintes requisitos, a serem comprovados no ato da matrícula:

I - tenha cursado todas as séries do ensino fundamental e médio completo em escola da rede pública de ensino de todo o território nacional.

II - seja proveniente de família cuja renda mensal per capita não exceda ao valor de até 1 e ½ salário mínimo, tendo como referência o salário mínimo nacional vigente à época da inscrição ao concurso vestibular.

Art. 5º A inscrição para o processo seletivo deve ser efetuada de acordo com as normas, editais e procedimentos estabelecidos pela Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU), para o referido concurso e ainda:

III - expressa concordância, na ficha de inscrição quanto às disposições contidas nesta Portaria, no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular, no Sistema de Cotas Sociais e na apresentação de todos os documentos solicitados nesta Portaria.

Art. 19 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no Regulamento do Concurso Vestibular, no Regulamento das Cotas Sociais, no Manual do Candidato e no Manual de Instruções para Matrícula, constituem normas que complementam esta Portaria.

4. Com o cancelamento da matrícula, fica a citada aluna desligada do corpo discente da Universidade Estadual de Maringá.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Maringá, 20 de setembro de 2010.

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos